



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 057/2006 - PMA)

LEI Nº 1.640 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006.

SÚMULA: Determina a inclusão de área de terras no perímetro urbano no Distrito Nossa Senhora Aparecida do Município de Andirá.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica incluído no perímetro urbano no Distrito Nossa Senhora Aparecida do Município de Andirá, a área de terra de propriedade de José Valentim Pracidelli e sua esposa Eva Apolinário Pracidelli, denominado Sítio Santa Izildinha, com uma área descrita de 1.918,62 m², ou 0,191862 ha ou 0,7764392 Alqueires Paulista, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis nº 2.839, conforme memorial que assim descreve:

Memorial Descritivo – Imóvel: “Tem início no alinhamento do muro de divida do prédio da Delegacia, com o alinhamento predial de divisa da Rua Antonio Badesso; daí segue acompanhando a divisa de terras da Prefeitura do Município de Andirá, futuras casas populares, até a divisa com o fundo do Campo de futebol numa distância de 319,78 metros; Daí deflete à direita com uma distância de 6,00 metros, até a divisa com o remanescente de terras de José Pracidelli; daí segue com uma distância de 319,78 metros divisando com terras remanescente de José Pracidelli; daí deflete à direita e um distância de 6,00 metros até o marco inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área de 1.918,68 m² ou 0,191862 ha ou 0,7764392 Alqueires Paulista, proposta a fazer parte do perímetro urbano no Distrito Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de Dezembro de 2006; 63º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL